



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 192/2021

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

"Solicita ao Poder Executivo Municipal, que viabilize a elaboração do Projeto de LEI DANTE RESTOTELATO".

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como escopo incentivar a promoção da cultura no Município de Guaçuí através da destinação obrigatória de parte de recursos públicos investidos em eventos culturais na contratação de artistas locais.

Desta forma, todo e qualquer evento cultural ou artístico, independente do porte, estimulará a produção cultural da nossa terra. Por questão de reconhecimento, nada mais do que justo, homenagear um dos maiores artistas de Guaçuí, falecido recentemente, o músico Dante Restotelato, dando o nome à Lei de "LEI DANTE RESTOTELATO".

É notório que grande parte dos eventos culturais de nossa cidade depende de investimentos e recursos públicos para a sua realização. Da mesma forma é sabido que o Poder Público deve sempre que possível incentivar a produção artística e cultural no município. Com a materialização dos preceitos dispostos nesta lei, a contrapartida dos investimentos do erário público será potencializada de maneira considerável, retornando não só com eventos culturais para a população, mas também estimulando que mais pessoas trabalhem diretamente com a Cultura.

A proposta busca também, garantir espaço para a diversidade da produção musical brasileira, principalmente para os artistas locais não consagrados que vivem longe dos grandes centros e encontram pouco ou nenhum espaço na mídia.

A música local tende a não estimular os grandes investimentos das empresas que participam dos atuais mecanismos de financiamento, como a Lei Rouanet.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Os grandes patrocinadores preferem associar seus produtos a artistas de alcance nacional. O meu projeto de lei busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura.

Desta forma, voltaremos a ser a origem e o destino de muitos talentos, capitalizando um capital cultural inestimável para a região. Mais do que isso, poderemos manter cidadãos engajados e desenvolvendo os seus projetos profissionais constantemente sem se verem obrigados a saírem da cidade ou simplesmente abandonarem as suas carreiras por completa falta de perspectiva de futuro.

Segue anexa minuta do Projeto.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí/ES, 02 de agosto de 2021.

NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES
(NELSINHO SALVADOR)
- Autor -

